



TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Objeto: Execução de infraestrutura de passeios públicos e acessibilidade em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Cláudia/MT, com insumos principais fornecidos pela Administração.

Estudo Técnico Preliminar: ETP Nº 003/2026/ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura de passeios públicos e dispositivos de acessibilidade em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Cláudia/MT, compreendendo a execução de calçadas em concreto moldado in loco, usinado, rampas de acessibilidade, instalação de piso tátil de alerta, implantação de áreas gramadas e demais serviços correlatos previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2. A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços serão executados em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.4. Os insumos principais necessários à execução do objeto serão fornecidos pela Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos definidos nos documentos técnicos da contratação, cabendo à contratada o fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração local, transporte interno, controle tecnológico, sinalização de segurança e demais insumos, materiais auxiliares e recursos que, conforme a planilha orçamentária e os documentos técnicos da contratação, sejam de sua responsabilidade, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.5. A execução dos serviços tem por finalidade promover a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e da segurança dos pedestres, mediante a implantação de infraestrutura adequada de circulação e acessibilidade, em conformidade com os projetos e documentos técnicos elaborados pelo Município.





1.6. A contratada deverá executar os serviços observando integralmente as disposições da ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537, demais normas técnicas aplicáveis, legislação pertinente e orientações da fiscalização municipal.

1.7. A empresa contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, promovendo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início dos serviços.

1.8. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que compõem a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de infraestrutura de passeios públicos e dispositivos de acessibilidade em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Cláudia/MT, visando à melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança dos pedestres e qualificação dos espaços públicos municipais.

2.2. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 003/2026/DENG, elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, bem como pela necessidade de implementação das intervenções previstas nos projetos executivos e documentos técnicos do empreendimento.

2.3. Conforme demonstrado no ETP, a solução planejada contempla a execução de passeios públicos em concreto, implantação de dispositivos de acessibilidade e execução de áreas gramadas, destinados à melhoria da infraestrutura urbana municipal.

Intervenção principal	Unidade	Quantitativo
<i>Execução de passeio/calçada em concreto, espessura 6 cm</i>	<i>m²</i>	<i>50.589,68</i>
<i>Execução de acessos de veículos em concreto, espessura 10 cm</i>	<i>m²</i>	<i>30.514,00</i>
<i>Execução de rampas de acessibilidade</i>	<i>un.</i>	<i>549</i>
<i>Regularização e compactação de terreno</i>	<i>m²</i>	<i>81.721,30</i>
<i>Implantação de área gramada / plantio de grama</i>	<i>m²</i>	<i>96.799,49</i>

Nota: Os quantitativos acima representam as principais intervenções previstas no empreendimento e devem ser interpretados em conjunto com as respectivas planilhas quantitativas, memórias de cálculo, projetos e demais documentos técnicos da contratação.





2.4. O planejamento da solução considerou a segregação entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, em razão da natureza distinta dos objetos envolvidos, possibilitando maior eficiência administrativa, ampliação da competitividade e melhor gerenciamento das futuras contratações.

2.5. Os insumos principais necessários à execução das intervenções serão disponibilizados pela Administração Municipal, cabendo à contratada a execução dos serviços e o fornecimento dos demais recursos de sua responsabilidade, conforme estabelecido nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

2.6. A contratação pretendida mostra-se necessária para viabilizar a efetiva implantação das melhorias planejadas pela Administração Municipal, considerando que a disponibilização dos insumos principais, isoladamente, não é suficiente para atender ao interesse público identificado, sendo indispensável a execução das atividades construtivas previstas nos documentos técnicos do empreendimento.

2.7. A solução proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se como alternativa adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

2.8. A contratação também se encontra alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal e às políticas públicas voltadas à promoção da acessibilidade, mobilidade urbana e melhoria da infraestrutura pública, contribuindo para a ampliação da segurança e da qualidade de vida da população do Município de Cláudia/MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução dos serviços necessários à implantação de infraestrutura de passeios públicos e dispositivos de acessibilidade em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Cláudia/MT, observando integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo.

3.2. O empreendimento contempla a execução de passeios públicos em concreto moldado in loco, implantação de rampas de acessibilidade, instalação de piso tátil de alerta, execução de áreas gramadas e demais serviços complementares necessários à perfeita implantação das intervenções previstas nos projetos.

3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em





especial a ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537 e demais normas correlatas, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura implantada.

3.4. Os insumos principais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Administração Municipal de forma parcelada, conforme a demanda da obra e o cronograma de execução aprovado.

3.5. Após o recebimento dos materiais no local indicado para execução dos serviços, caberá à contratada adotar as medidas necessárias para sua adequada guarda, conservação e utilização, responsabilizando-se por danos ou perdas decorrentes de comprovada negligência, imperícia ou imprudência de seus prepostos.

3.6. A solução contempla o fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte interno, administração local, sinalização de segurança, controle tecnológico, materiais e insumos auxiliares de sua responsabilidade, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme definido nos documentos técnicos da contratação.

3.7. A execução das intervenções deverá ocorrer de forma planejada e compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando a sequência executiva definida pela fiscalização e as condições operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades.

3.8. A solução proposta tem por finalidade promover a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e da segurança dos pedestres, assegurando a implantação de infraestrutura adequada de circulação em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e inclusão social adotadas pelo Município de Cláudia/MT.

3.9. Ao final da execução contratual, deverão ser entregues todas as intervenções previstas nos projetos e documentos técnicos, em perfeitas condições de uso, funcionalidade, qualidade e segurança, atendendo integralmente às exigências técnicas, normativas e contratuais aplicáveis ao empreendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

4.1.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos executivos,



memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e orientações da fiscalização.

4.1.2. A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.1.3. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, promovendo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início dos serviços.

4.1.4. A mobilização da equipe, equipamentos e instalações provisórias necessárias à execução da obra será de responsabilidade da contratada.

4.1.5. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e as Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização.

4.2 Requisitos de Qualidade

4.2.1. Todos os serviços deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e acabamento estabelecidos nos projetos executivos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis.

4.2.2. O concreto empregado na execução dos passeios públicos deverá atender às especificações de resistência e demais características técnicas previstas no projeto e nas especificações técnicas.

4.2.3. A contratada deverá refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

4.2.4. Os serviços estarão sujeitos ao acompanhamento da fiscalização e aos controles tecnológicos previstos no orçamento e nos documentos técnicos da contratação.

4.3 Requisitos Normativos

4.3.1. A execução dos serviços deverá observar, dentre outras normas aplicáveis:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Lei Federal nº 10.098/2000;

III – Decreto Federal nº 5.296/2004;

IV – ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

V – ABNT NBR 16537 – Sinalização tátil no piso;

VI – ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação;

VII – ABNT NBR 5738 – Moldagem e cura de corpos de prova de concreto;

VIII – ABNT NBR 5739 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;

IX – Demais normas técnicas e legislações pertinentes ao objeto.

4.4 Requisitos de Segurança do Trabalho

4.4.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, devendo cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.4.2. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados, exigir e fiscalizar a utilização permanente dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs compatíveis com as atividades desenvolvidas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-06 e a NR-18, responsabilizando-se integralmente pela segurança dos trabalhadores durante toda a execução da obra.

4.4.2.1. Constituem EPIs mínimos, conforme a atividade executada, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários: capacete de segurança, botina de segurança com biqueira reforçada, colete refletivo, luvas de proteção, óculos de segurança, protetor auricular, máscara ou respirador para poeiras e partículas, protetor solar e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente e pelas condições específicas dos serviços.

4.4.2.2. Constituem EPCs mínimos, quando aplicáveis: cones de sinalização, cavaletes, fitas zebra e de isolamento, barreiras móveis, placas de advertência, dispositivos de sinalização noturna, guarda-corpos provisórios, proteção de áreas escavadas e demais equipamentos destinados à proteção coletiva dos trabalhadores e da população.

4.4.3. A contratada deverá implantar, manter e remover, quando necessário, toda a sinalização provisória da obra, promovendo o isolamento adequado das frentes de serviço durante toda a execução contratual, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores, pedestres, ciclistas e condutores de veículos.

4.4.3.1. A sinalização deverá atender às normas técnicas aplicáveis e compreender, sempre que necessário, placas de advertência e orientação, cones de sinalização, cavaletes, fitas de isolamento, barreiras físicas, dispositivos refletivos, sinalização noturna e demais elementos necessários para organizar a circulação de pessoas e veículos nas proximidades da obra.

4.4.3.2. Sempre que a execução dos serviços interferir na circulação de pedestres ou veículos, a contratada deverá manter rotas alternativas devidamente sinalizadas e adotar todas as medidas necessárias para garantir condições seguras de circulação, minimizando os transtornos à população.

4.4.3.3. Os custos relativos à implantação, manutenção, reposição e retirada da sinalização provisória e dos dispositivos de proteção coletiva serão de responsabilidade exclusiva da contratada, considerando-se incluídos no preço contratado.

4.5 Requisitos Ambientais

4.5.1. A contratada deverá adotar práticas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promovendo a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados.

4.5.2. Os serviços deverão ser executados de forma a evitar desperdícios de materiais, danos ao patrimônio público, à arborização urbana, às redes de infraestrutura existentes e interferências desnecessárias nas áreas adjacentes às intervenções.

4.6 Requisitos Específicos da Execução

4.6.1. Os principais materiais necessários à execução da obra serão fornecidos pela Administração Municipal, de forma parcelada, conforme a evolução dos serviços e a programação definida pela fiscalização.

4.6.2. Após o recebimento dos materiais fornecidos pela Administração no canteiro de obras indicado pela contratada, esta será responsável por sua adequada guarda, conservação e utilização, respondendo por perdas ou danos decorrentes de comprovada negligência, imperícia ou imprudência.

4.6.3. A contratada deverá acompanhar permanentemente o cronograma de execução dos serviços e programar a utilização dos materiais fornecidos pela Administração Municipal, comunicando formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a necessidade de fornecimento dos materiais de responsabilidade da Administração indispensáveis à continuidade da obra.

4.6.3.1. A solicitação deverá indicar o material, a quantidade estimada, a frente de serviço a ser atendida e a previsão de utilização, possibilitando à Administração o adequado planejamento da logística de entrega.

4.6.3.2. A Administração realizará o fornecimento dos materiais de sua responsabilidade conforme a programação apresentada pela contratada, observadas a sequência executiva da obra e o cronograma físico-financeiro.

4.6.3.3. Eventuais atrasos na execução decorrentes da ausência de solicitação dos materiais com a antecedência prevista neste Termo de Referência não poderão ser atribuídos à Administração, quando comprovado que o fornecimento poderia ter sido realizado dentro do prazo estabelecido.



4.6.4. Ao término da execução, a contratada deverá promover a limpeza das áreas de intervenção, remoção de resíduos, desmobilização do canteiro e entrega da obra em perfeitas condições de utilização.

4.7. Controle Geométrico e Conformidade da Execução

4.7.1. A contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com as dimensões, cotas, alinhamentos, declividades, espessuras, níveis, juntas, posicionamento dos pisos táteis, rampas de acessibilidade e demais elementos previstos nos projetos executivos.

4.7.2. Qualquer divergência identificada durante a execução deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, sendo vedada a realização de alterações sem autorização formal da Administração.

4.7.3. As juntas de retração deverão ser executadas conforme os projetos executivos e especificações técnicas, respeitando o espaçamento previsto no projeto ou, na ausência de detalhamento específico, em painéis com dimensões máximas de 2,00 m, devendo apresentar alinhamento uniforme, profundidade compatível com a espessura do pavimento e acabamento adequado, de modo a controlar a fissuração por retração do concreto.

4.7.4. O acabamento superficial deverá apresentar textura uniforme, ausência de depressões, segregação, exsudação excessiva, rebarbas ou defeitos que comprometam a segurança, a acessibilidade ou a durabilidade do pavimento.

4.8. Controle Tecnológico do Concreto

4.8.1. O concreto empregado na execução dos passeios públicos, acessos de veículos e demais elementos previstos no projeto deverá atender às especificações técnicas constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos que integram esta contratação, observando, obrigatoriamente, as disposições das ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação, ABNT NBR 5738 – Moldagem e cura de corpos de prova cilíndricos e prismáticos de concreto, ABNT NBR 5739 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos, bem como demais normas técnicas aplicáveis.

4.8.2. A contratada será responsável pela realização do controle tecnológico do concreto utilizado na obra, incluindo a coleta de amostras, moldagem, identificação, acondicionamento, transporte, rompimento dos corpos de prova e apresentação dos respectivos laudos técnicos, às suas expensas.

4.8.3. Os ensaios deverão ser executados por laboratório legalmente habilitado e tecnicamente capacitado, assegurando a rastreabilidade dos resultados e a identificação dos respectivos locais de aplicação do concreto.





4.8.4. Para fins de planejamento da contratação, considerando o volume estimado de **6.750,94 m³** de concreto previsto para a execução dos passeios públicos e acessos de veículos, o orçamento contempla a realização de **136 (cento e trinta e seis) ensaios de resistência à compressão simples**, correspondendo, aproximadamente, à frequência de **1 (um) ensaio para cada 50 m³ de concreto executado**.

4.8.5. A fiscalização poderá determinar a realização de ensaios complementares sempre que verificar indícios de desconformidade, alteração das características do concreto, interrupções significativas na concretagem, variações de traço ou qualquer outra situação que possa comprometer a qualidade dos serviços executados.

4.8.6. Os laudos de controle tecnológico deverão ser entregues à fiscalização à medida que forem emitidos pelo laboratório responsável e integrarão a documentação técnica da obra, constituindo requisito para o recebimento definitivo dos serviços correspondentes.

4.8.7. Caso os resultados dos ensaios indiquem resistência inferior à especificada em projeto ou qualquer outra desconformidade técnica que comprometa o desempenho, a durabilidade ou a segurança da obra, a contratada deverá adotar, às suas expensas, todas as medidas corretivas determinadas pela fiscalização, inclusive a realização de ensaios complementares, avaliações técnicas especializadas, demolição, reconstrução ou recuperação dos trechos executados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8.8. A concretagem das frentes de serviço deverá ser previamente comunicada à fiscalização, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para possibilitar o acompanhamento dos serviços, a conferência das condições de execução bem como a conferência da base preparada, das formas e da espessura do pavimento.

4.8.9. Não será permitida a concretagem durante precipitações intensas ou quando as condições climáticas comprometerem a qualidade do concreto, salvo autorização expressa da fiscalização. Em caso de ocorrência de chuvas durante o período inicial de pega do concreto (logo após a concretagem), a contratada deverá adotar imediatamente medidas de proteção das superfícies recém-executadas.

4.9 Cura do Concreto

4.9.1. Imediatamente após a conclusão dos serviços de lançamento, adensamento, nivelamento e acabamento superficial do concreto, a contratada deverá iniciar os procedimentos de cura, visando assegurar o adequado desenvolvimento da resistência mecânica, minimizar a retração plástica, reduzir a ocorrência de fissuras e garantir a durabilidade dos passeios públicos e acessos de veículos.

4.9.2. A cura deverá ser realizada por meio de manutenção contínua da superfície do concreto em



condições adequadas de umidade, mediante molhagem com água. A frequência das aplicações deverá ser suficiente para manter o concreto permanentemente úmido durante o período de cura, observando as condições climáticas locais, especialmente em períodos de elevadas temperaturas e baixa umidade relativa do ar.

4.9.3. Para execução da cura úmida, a contratada deverá disponibilizar caminhão-pipa para abastecimento dos locais de execução, promovendo a distribuição da água necessária à manutenção da umidade do concreto, cabendo-lhe, ainda, realizar a molhagem manual das superfícies por meio de mangueiras ou equipamentos equivalentes que assegurem aplicação uniforme da água, sem provocar erosão superficial ou danos ao acabamento executado.

4.9.4. A fiscalização poderá acompanhar os procedimentos de cura e determinar sua intensificação ou prorrogação sempre que verificar condições climáticas adversas ou identificar risco à qualidade e ao desempenho do concreto executado.

4.10. Proteção dos Serviços Executados

4.10.1. A contratada deverá proteger os trechos recém-executados contra o trânsito de pedestres, veículos e quaisquer ações que possam comprometer a integridade do concreto durante o período de cura.

4.10.2. Quaisquer danos causados às calçadas existentes, meios-fios, pavimentos, redes, mobiliário urbano ou propriedades adjacentes deverão ser integralmente reparados pela contratada. Caso ocorram danos decorrentes da ausência ou deficiência da proteção das calçadas recém-executadas, a contratada deverá promover os reparos ou a reconstrução dos trechos afetados, sem ônus para a Administração.

4.10.3. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza das áreas de intervenção, remoção dos resíduos, desmobilização do canteiro e entrega da obra em perfeitas condições de uso.

4.10.4. A liberação do passeio ao tráfego de pedestres somente poderá ocorrer após o período mínimo de cura ou quando houver autorização da fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal e deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos

integrantes do processo.

5.1.2. O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo remunerados conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

5.2. Mobilização

5.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá promover a mobilização da equipe técnica, equipamentos, máquinas, ferramentas e instalações provisórias necessárias ao início das atividades.

5.2.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

- I – ART de execução da obra;
- II – Relação da equipe técnica responsável;
- III – Cronograma Executivo compatível com o cronograma físico-financeiro;
- IV – Contatos do responsável técnico e do preposto da contratada.

5.3. Planejamento Executivo

5.3.1. A execução ocorrerá por frentes de serviço, em conformidade com o planejamento aprovado pela Administração Municipal e com o cronograma físico-financeiro, observadas as orientações da fiscalização.

5.3.2. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, o planejamento das atividades previstas para o período subsequente, permitindo à fiscalização programar o acompanhamento da execução e o fornecimento dos materiais.

5.3.3. A fiscalização poderá alterar a sequência das frentes de serviço inicialmente planejadas, em razão de necessidades supervenientes da Administração, condições operacionais, interferências identificadas durante a execução ou prioridades de interesse público, devendo a contratada adequar seu planejamento sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

5.4. Fornecimento dos Materiais

5.4.1. Os principais materiais de responsabilidade da Administração necessários à execução da obra serão fornecidos de forma parcelada, conforme a evolução dos serviços, cabendo à fiscalização

registrar sua disponibilização à contratada.

5.4.2. A contratada deverá solicitar os materiais com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, observando o disposto no item 4.6 deste Termo de Referência.

5.4.3. A entrega dos materiais ocorrerá no canteiro de obras indicado pela contratada ou em outro local previamente definido pela fiscalização.

5.4.4. Após o recebimento, caberá à contratada zelar pela adequada guarda, conservação e utilização dos materiais até sua efetiva aplicação na obra.

5.5. Fiscalização dos Serviços

5.5.1. A fiscalização poderá acompanhar qualquer etapa da execução, realizar inspeções, solicitar informações, exigir correções, determinar ensaios e verificar a conformidade dos serviços com os documentos técnicos da contratação.

5.5.2. Nenhuma etapa construtiva que venha a ser posteriormente encoberta poderá prosseguir sem a verificação da fiscalização, quando esta tiver sido previamente comunicada.

5.5.3. A contratada deverá comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a realização das concretagens, possibilitando o acompanhamento dos serviços e, quando necessário, a realização dos procedimentos de controle tecnológico.

5.6. Medição dos Serviços

5.6.1. As medições serão realizadas mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

5.6.2. Não serão objeto de medição os serviços executados em desacordo com os documentos técnicos da contratação, aqueles rejeitados pela fiscalização ou que dependam de correção pela contratada.

5.7. Recebimento dos Serviços

5.7.1. Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria da fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços executados.

5.7.2. Constatadas pendências, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, aprovação dos ensaios de controle tecnológico, entrega da documentação técnica exigida

e eliminação das pendências eventualmente identificadas.

5.8. Limpeza Final e Desmobilização

5.8.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza completa das áreas de intervenção, remoção de resíduos, desmontagem das instalações provisórias e desmobilização dos equipamentos utilizados, entregando a obra em perfeitas condições de uso.

5.9. Subcontratação

5.9.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **30% (trinta por cento) do valor contratual**, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.9.2. A subcontratação ficará restrita às seguintes parcelas:

I – PAISAGISMO: compreendendo as atividades necessárias à implantação das áreas gramadas previstas nos projetos, com preparo mecânico do solo e plantio de grama;

II – CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO: compreendendo coleta de amostras, realização de ensaios, moldagem e rompimento de corpos de prova, emissão de laudos e demais procedimentos de controle previstos nas normas técnicas.

5.9.3. Não será admitida a subcontratação das demais parcelas do objeto, especialmente dos serviços principais de execução dos passeios públicos, rampas de acessibilidade, instalação de piso tátil e demais atividades integrantes do núcleo principal da contratação.

5.9.4. A subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada e de prévia autorização da CONTRATANTE, devendo ser informados, no mínimo, a empresa a ser subcontratada, a parcela a ser executada e o respectivo valor.

5.9.5. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução, qualidade, prazos e demais obrigações relativas aos serviços subcontratados, não havendo transferência de responsabilidade contratual à subcontratada.

5.9.6. O limite de 30% será calculado sobre o **valor total do contrato**, considerando-se conjuntamente todas as parcelas subcontratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização Contratual

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das condições



estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, nos projetos executivos e demais documentos técnicos da contratação.

6.1.2. A fiscalização terá livre acesso às frentes de serviço, podendo solicitar documentos, esclarecimentos, registros, laudos, ensaios, medições e quaisquer informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

6.1.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, respondendo esta por eventuais vícios, defeitos, falhas, omissões ou danos decorrentes da execução dos serviços.

6.1.4. Toda comunicação técnica entre a contratada e a Administração deverá ocorrer por intermédio da fiscalização ou do gestor do contrato, preferencialmente por escrito.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Executar integralmente os serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e determinações da fiscalização.

6.2.2. Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, mantendo válida a respectiva ART.

6.2.3. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, instalações provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

6.2.4. Receber, guardar, conservar e utilizar adequadamente os materiais fornecidos pela Administração, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de comprovada culpa de seus empregados ou prepostos.

6.2.5. Manter a obra permanentemente limpa, organizada e devidamente sinalizada.

6.2.6. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso dos EPIs e EPCs necessários.

6.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou desconformidades.

6.2.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra, o cronograma ou a segurança dos serviços.

6.2.9. Responder pelos danos causados ao patrimônio público, às redes de infraestrutura, aos imóveis vizinhos ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada.

6.2.10. Apresentar, sempre que solicitado, documentos relativos ao controle tecnológico, registros de





execução, relatórios técnicos e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra.

6.2.11. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução contratual, registrando diariamente as atividades executadas, concretagens e ensaios realizados, condições climáticas, quantitativos produzidos, efetivo de pessoal, equipamentos mobilizados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes ao acompanhamento da obra.

6.3. Obrigações da Contratante

6.3.1. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução.

6.3.2. Designar gestor e fiscais do contrato.

6.3.3. Fornecer os principais materiais de responsabilidade da Administração previstos nos documentos técnicos da contratação, conforme a programação da obra e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.4. Acompanhar, fiscalizar e medir os serviços executados.

6.3.5. Efetuar os pagamentos devidos após a aprovação das medições e observadas as condições contratuais.

6.3.6. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução contratual.

6.4. Comunicações

6.4.1. As comunicações entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, ofícios, notificações, ou outro meio formal admitido pela Administração.

6.4.2. A contratada deverá manter preposto com poderes para representá-la perante a fiscalização durante toda a execução contratual.

6.5. Alterações Contratuais

6.5.1. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto observarão as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo, quando cabível.

6.6. Responsabilidades

6.6.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica da obra executada, pela estabilidade dos serviços realizados, pela segurança dos trabalhadores e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

6.6.2. A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre



seus empregados e a Administração Municipal.

6.7. Sanções Administrativas

6.7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração praticada.

6.7.3. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição dos Serviços

7.1.1. Os serviços executados serão medidos mensalmente, mediante solicitação formal da empresa, através de ofício, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação.

7.1.2. As medições serão realizadas por servidor(es) designado(s) para a fiscalização do contrato, mediante verificação in loco dos serviços executados.

7.1.3. Os quantitativos medidos deverão corresponder às unidades previstas na planilha orçamentária contratual, observando-se o regime de empreitada por preço unitário.

7.1.4. Não serão objeto de medição os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou pendências de correção.

7.2. Documentação para Medição

7.2.1. Para cada medição, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

- I – Boletim de Medição;
- II – Memória de cálculo dos quantitativos executados;
- III – Relatório fotográfico das frentes de serviço;
- IV – Diário de Obra atualizado;
- V – Laudos de controle tecnológico correspondentes aos serviços medidos, quando exigíveis;
- VI – Demais documentos solicitados pela fiscalização para comprovação da correta execução dos serviços.



7.3. Aprovação das Medições

7.3.1. Recebida a documentação, a fiscalização procederá à conferência dos quantitativos e da qualidade dos serviços executados.

7.3.2. Verificadas inconsistências, a contratada será notificada para promover as correções ou apresentar os esclarecimentos necessários antes da aprovação da medição.

7.3.3. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária contratual e demais documentos da contratação.

7.4. Condições de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado conforme as medições aprovadas pela fiscalização e após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, na forma da legislação vigente.

7.4.3. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, no prazo previsto no contrato, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização e do cumprimento das exigências administrativas pertinentes.

7.5. Glosas

7.5.1. A Administração poderá glosar total ou parcialmente valores referentes a serviços executados em desacordo com os documentos técnicos da contratação, com defeitos de execução ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

7.5.2. A glosa não exime a contratada da obrigação de corrigir as inconformidades identificadas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Recebimento dos Serviços

7.6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a eliminação das pendências eventualmente identificadas, apresentação dos documentos técnicos exigidos, aprovação dos ensaios de controle tecnológico e comprovação do atendimento integral das exigências contratuais.

7.6.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, nem pelas demais obrigações previstas na



legislação e no contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

8.1.1. A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, observado o atendimento integral das exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital.

8.2. Participação

8.2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com os serviços de engenharia objeto desta contratação e que atendam às exigências previstas no Edital.

8.2.2. Não poderão participar as empresas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observará as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. A qualificação econômico-financeira observará os requisitos previstos no Edital e na legislação aplicável.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Registro da empresa e do responsável técnico

8.5.1.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição regular da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, quando cabível em razão das atribuições profissionais relacionadas ao objeto, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de apresentação dos documentos de habilitação.

8.5.1.2. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação, para atuar como responsável técnico pela execução da obra.

8.5.1.3. Caso a empresa ou o profissional indicado possua registro em Conselho de unidade federativa diversa daquela em que serão executados os serviços, deverão ser observadas, para fins de execução contratual, as providências de visto, registro secundário ou demais procedimentos eventualmente exigidos pelo respectivo conselho profissional.

8.5.2. Qualificação Técnico-Operacional

8.5.2.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante**, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância definida neste Termo de Referência.

Os atestados deverão estar acompanhados de documentação que permita vincular os serviços à empresa licitante, observando-se que:

I – será admitido atestado vinculado à **CAT** de profissional responsável pela respectiva obra ou serviço, desde que o documento identifique expressamente a licitante como executora e contenha os quantitativos exigidos;

II – na ausência de CAT vinculada ao atestado, deverá ser apresentada a correspondente **CAO – Certidão de Acervo Operacional**, expedida pelo conselho profissional competente;

III – CAT pertencente a profissional que tenha adquirido acervo em empresa distinta da licitante não será aceita como comprovação da capacidade técnico-operacional da atual empresa, podendo ser utilizada apenas para a qualificação técnico-profissional.

8.5.2.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, fica definida como parcela de maior relevância a execução dos serviços de concreto destinados aos passeios públicos e aos acessos de veículos previstos no empreendimento, conforme quantitativos constantes das planilhas orçamentárias e memórias de cálculo, observando-se o seguinte parâmetro:

Parcela de maior relevância	Unidade	Quantitativo de referência	Percentual mínimo exigido	Quantitativo mínimo a comprovar
Execução de calçadas/passeios e acessos de veículos em concreto	m ²	81.103,69	15%	12.165,55 m²

8.5.2.3. O quantitativo de referência indicado na tabela corresponde ao somatório dos serviços de execução de passeio/calçada em concreto e dos acessos de veículos em concreto previstos nas planilhas e memórias de cálculo da contratação, adotado exclusivamente para fins de aferição da capacidade técnica relacionada à parcela de maior relevância.



8.5.2.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional prevista neste item, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência anterior na execução de:

- I – calçadas em concreto;
- II – passeios em concreto;
- III – pisos de concreto;
- IV – radiers em concreto.

8.5.2.5. Os serviços indicados no subitem anterior deverão ter sido executados mediante concretagem no local, com concreto produzido na própria obra ou concreto usinado, devendo o atestado demonstrar a efetiva execução do serviço pela empresa licitante.

8.5.2.6. Não serão aceitos, para fins de comprovação desta parcela, atestados referentes exclusivamente ao fornecimento, fabricação, montagem ou assentamento de peças, placas, blocos, pisos, elementos ou sistemas de concreto pré-moldado ou pré-fabricado.

8.5.2.7. Também não serão considerados, para fins desta qualificação, serviços caracterizados exclusivamente como pavimentação rígida rodoviária ou outros serviços cuja natureza executiva não seja compatível com calçadas, passeios, pisos ou radiers em concreto.

8.5.2.8. Não será exigida identidade quanto à espessura, resistência característica do concreto, geometria, finalidade específica ou demais dimensões do serviço constante do atestado, desde que reste demonstrada sua compatibilidade técnica e executiva com os serviços admitidos neste item.

8.5.2.9. Será admitido o somatório de qualquer quantidade de atestados de capacidade técnica para atendimento ao quantitativo mínimo de **12.165,55 m²**, sem limitação quanto ao número de documentos apresentados e sem exigência de que os respectivos serviços tenham sido executados de forma concomitante.

8.5.2.10. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação e a análise dos serviços executados, incluindo, quando aplicável:

- Identificação da pessoa jurídica contratante;
- Identificação da empresa executora;
- Descrição do objeto ou dos serviços executados;
- Local da execução;
- Período de execução;
- Quantitativos efetivamente executados e respectivas unidades de medida;
- Identificação do responsável pela emissão do documento.
- Elementos que permitam estabelecer a correspondência entre o atestado apresentado e a CAT ou CAO utilizada para comprovação do respectivo acervo, quando exigível.





8.5.2.11. Considerando a extensão territorial da obra, os quantitativos previstos de execução em concreto e a necessidade de manutenção de produtividade compatível com o cronograma físico-financeiro, a licitante deverá indicar, para execução do objeto, a disponibilidade de, no mínimo, **01 (um) caminhão betoneira**, adequado às atividades de transporte e descarga de concreto previstas na contratação, através de declaração de disponibilidade, admitindo equipamento próprio, locado, arrendado ou disponibilizado por instrumento equivalente.

8.5.3. Qualificação Técnico-Profissional

8.5.3.1. O profissional indicado como responsável técnico deverá comprovar capacidade técnico-profissional mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica quando necessário à identificação dos serviços, quantitativos ou demais características do acervo apresentado.

8.5.3.2. A CAT, ou o conjunto de CATs apresentadas, deverá comprovar que o profissional indicado atuou como responsável técnico pela execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância definida nesta contratação, observando-se o quantitativo mínimo estabelecido abaixo:

Parcela de maior relevância	Unidade	Quantitativo de referência	Percentual mínimo exigido	Quantitativo mínimo a comprovar
Execução de calçadas/passeios e acessos de veículos em concreto	m ²	81.103,69	15%	12.165,55 m²

8.5.3.3. Para fins de qualificação técnico-profissional, serão considerados compatíveis os acervos que comprovem responsabilidade técnica pela execução de:

- I – calçadas em concreto;
- II – passeios em concreto;
- III – pisos de concreto;
- IV – radiers em concreto.

8.5.3.4. Os serviços constantes da CAT deverão ter sido executados mediante concretagem no local, com concreto produzido na própria obra ou concreto usinado.

8.5.3.5. Não serão aceitos, para fins de qualificação técnico-profissional, acervos referentes exclusivamente ao fornecimento, fabricação, montagem ou assentamento de elementos ou sistemas de concreto pré-moldado ou pré-fabricado.





8.5.3.6. Também não serão considerados serviços caracterizados exclusivamente como pavimentação rígida rodoviária ou outros serviços cuja natureza executiva não seja compatível com calçadas, passeios, pisos ou radiers em concreto.

8.5.3.7. Será admitido o somatório de qualquer quantidade de CATs e respectivos atestados para atendimento ao quantitativo mínimo de **12.165,55 m²**, sem limitação quanto ao número de documentos apresentados e sem exigência de que os serviços tenham sido executados de forma concomitante.

8.5.3.8. Não será exigida identidade quanto à espessura, resistência característica do concreto, geometria, finalidade específica ou demais dimensões dos serviços constantes da CAT, desde que demonstrada sua compatibilidade técnica e executiva com aqueles admitidos neste item.

8.5.4. Vínculo do Responsável Técnico

8.5.4.1. A licitante deverá comprovar que o profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional integra ou integrará sua equipe técnica durante a execução do contrato.

8.5.4.2. A comprovação poderá ocorrer, conforme o caso, mediante:

- I – contrato social ou alteração contratual, quando o profissional integrar o quadro societário da licitante;
- II – registro de empregado ou outro documento equivalente, quando houver vínculo empregatício;
- III – contrato de prestação de serviços;
- IV – declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa; ou
- V – outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para execução do objeto.

8.5.4.3. O profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução da obra como responsável técnico, admitindo-se sua substituição somente por profissional com qualificação técnica equivalente ou superior àquela apresentada na fase de habilitação, mediante prévia aprovação da Administração.

8.5.5. Disposições Gerais sobre a Qualificação Técnica

8.5.5.1. A definição da parcela de maior relevância concentra-se nos serviços de execução em concreto que constituem o núcleo técnico predominante da contratação e representam parcela significativa da execução prevista.

8.5.5.2. Não será exigida comprovação específica de experiência anterior para os serviços de regularização e compactação de terreno, por se tratarem de atividades preparatórias e complementares diretamente relacionadas à execução dos passeios e demais serviços em concreto.





8.5.5.3. Não será exigida comprovação específica de experiência anterior para o serviço de plantio de grama, considerando sua baixa complexidade técnica para fins de habilitação, ainda que possua participação financeira relevante na planilha orçamentária.

8.5.5.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações constantes dos atestados e certidões apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, planilhas de medição, termos de recebimento, ARTs, documentos fiscais ou outros elementos relacionados aos serviços comprovados.

8.5.5.5. A análise dos documentos de qualificação técnica deverá considerar a efetiva natureza e as características executivas dos serviços comprovados, não sendo exigida identidade de nomenclatura entre os serviços constantes dos atestados ou CATs e aqueles descritos na planilha orçamentária da presente contratação.

8.5.5.6. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra e mantê-la regular durante o período de responsabilidade profissional.

8.6. Vistoria Técnica

8.6.1. A realização de vistoria técnica será facultativa, cabendo ao licitante avaliar previamente as condições locais de execução dos serviços.

8.6.2. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições locais que poderiam ser previamente conhecidas mediante análise dos documentos da contratação ou inspeção do local, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados à contratada em razão de fatos supervenientes ou circunstâncias que não pudessem ser razoavelmente identificadas antes da apresentação da proposta.

8.7. Proposta Comercial

8.7.1. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, equipamentos, máquinas, ferramentas, administração local, controle tecnológico, sinalização provisória, cura do concreto, transporte interno, mobilização, desmobilização, tributos, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

8.7.2. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos previsíveis e necessários à execução do objeto, de acordo com os projetos, planilhas, especificações e demais documentos da contratação, vedada a cobrança posterior de valores adicionais relativos a custos que fossem previsíveis na data da apresentação da proposta, sem prejuízo das hipóteses legalmente



previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Julgamento

8.8.1. Será considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação e apresentar a proposta de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do Edital.

8.8.2. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, observadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

8.8.3. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais e aos cadastros públicos disponíveis para verificação das informações apresentadas pelas licitantes, bem como para confirmação das condições de habilitação exigidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Resumo do Orçamento Estimativo

Item	Descrição	Valor (R\$)	Participação
1	Serviços Preliminares	7.263,75	0,20%
2	Canteiro de Obra	42.176,86	1,16%
3	Passeio Público e Acessibilidade	2.692.880,34	73,83%
4	Paisagismo	544.013,12	14,92%
5	Controle Tecnológico do Concreto	85.516,58	2,34%
6	Administração Local	275.313,04	7,55%
	TOTAL GERAL	R\$ 3.647.163,69	100,00%

Valores conforme a Planilha Orçamentária Analítica elaborada para a obra.

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.647.163,69 (Três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, conforme orçamento detalhado, planilhas orçamentárias, composições de custos, memórias de cálculo, BDI e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

9.1.1 Registra-se que o valor estimado da contratação para execução dos serviços foi atualizado para **R\$ 3.647.163,69**, conforme planilha orçamentária consolidada, composições de custos, memórias de

cálculo e BDI que instruem o Termo de Referência. O valor anteriormente indicado no ETP nº 003/2026/ENGENHARIA possuía caráter preliminar e finalidade de planejamento, prevalecendo, para fins de licitação e definição do preço de referência, o orçamento detalhado e atualizado integrante do processo administrativo.

9.2. O orçamento estimativo foi elaborado utilizando como referência, prioritariamente, as bases oficiais de custos **SINAPI**, **SICRO**, nas versões indicadas na planilha orçamentária, complementadas por composições próprias desenvolvidas pela Administração quando inexistentes composições oficiais compatíveis com as características específicas do empreendimento.

9.3. As composições próprias adotadas foram elaboradas com base em critérios técnicos, utilizando insumos, equipamentos e metodologias compatíveis com as bases oficiais de referência, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e justificativas técnicas, de forma a refletir as condições efetivas de execução da obra e assegurar a adequada formação do orçamento estimativo.

9.4. A data-base do orçamento é **maio de 2026**, correspondente à **competência mais recente disponível das bases oficiais de referência de custos** utilizadas na elaboração do orçamento estimativo, vigente na data de sua consolidação.

9.5. O preço de referência **não será sigiloso**, integrando os documentos que acompanham o Edital, em observância ao princípio da transparência e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Cláudia/MT, consignados no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Reduzido (313)

Unidade Orçamentária: 002;

Função/Subfunção: 15.451;

Programa: 0005;

Projeto/Atividade: 1042 – Infraestrutura urbana de passeios públicos, pistas de caminhada;

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00.00;

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Outros Recursos Não Vinculados.

10.2. A emissão da Nota de Empenho e a formalização do contrato ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, observadas as disposições da legislação vigente.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo, considerados complementares entre si.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão apreciados pela Administração Municipal, por intermédio das autoridades e agentes competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública, sem prejuízo da manifestação dos setores técnico e jurídico, quando necessária.

11.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito:

- I – Projetos executivos;
- II – Memoriais descritivos;
- III – Planilhas orçamentárias;
- IV – Cronograma físico-financeiro;
- V – Composições de custos, inclusive as composições próprias elaboradas pela Administração;
- VI – Planilha de composição do BDI;
- VII – Memória de cálculo dos quantitativos;
- VIII – Demais anexos que acompanham o Edital da Concorrência Eletrônica.

11.4. Os documentos que integram a contratação são considerados complementares entre si. Eventuais divergências, inconsistências ou incompatibilidades identificadas entre seus conteúdos deverão ser formalmente submetidas à Administração para esclarecimento e definição, observadas as disposições legais, editais e contratuais aplicáveis, vedada à contratada a adoção unilateral de solução divergente dos documentos da contratação.

11.5 A participação na licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas nos documentos da contratação, incluindo as especificações técnicas, projetos executivos, quantitativos estimados e demais elementos disponibilizados pela Administração, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de circunstâncias que pudessem ser razoavelmente identificadas a partir desses documentos ou, quando realizada, da vistoria do local, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação em razão de fatos supervenientes ou circunstâncias imprevisíveis.

11.6. Durante a execução contratual, eventuais dúvidas técnicas ou necessidades de adequação decorrentes de situações não previstas deverão ser previamente submetidas à fiscalização, sendo vedada a execução de serviços não autorizados pela Administração.



11.7. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa técnica e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

11.8. As composições próprias constantes da planilha orçamentária foram elaboradas pelo Departamento de Engenharia com base em critérios técnicos, utilizando como referência metodologias e insumos das bases oficiais de custos, especialmente SINAPI e SICRO, com as adaptações necessárias às características específicas do empreendimento, às condições locais de execução e às peculiaridades do objeto contratado, estando acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e justificativas técnicas.

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. A Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes capazes de impactar a execução contratual, estabelecendo a responsabilidade de cada parte pela prevenção, mitigação e tratamento dos riscos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da boa gestão contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os riscos inerentes à execução do objeto serão distribuídos entre a Administração e a Contratada conforme a matriz a seguir:

EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
<i>Atraso na emissão da Ordem de Serviço</i>	Baixa	Médio	Contratante	<i>Planejamento prévio e emissão tempestiva da Ordem de Serviço.</i>
<i>Atraso na entrega dos materiais fornecidos pela Administração</i>	Média	Alto	Contratante	<i>Programação de fornecimento conforme cronograma físico-financeiro e comunicação prévia com a fiscalização.</i>
<i>Chuvas intensas que impeçam a concretagem</i>	Média	Médio	Compartilhado	<i>Reprogramação das frentes de serviço e adequação do cronograma, quando devidamente justificado.</i>
<i>Interferências em redes de água, energia, telecomunicações ou drenagem não identificadas previamente</i>	Baixa	Alto	Contratante	<i>Comunicação imediata à fiscalização e adoção das providências junto às concessionárias ou órgãos competentes.</i>



Baixa produtividade da equipe executora	Média	Médio	Contratada	Adequação do efetivo, equipamentos e planejamento executivo para atendimento ao cronograma.
Falhas na produção do concreto	Baixa	Alto	Contratada	Controle rigoroso da dosagem, produção, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto.
Não conformidade no controle tecnológico do concreto	Baixa	Alto	Contratada	Realização dos ensaios previstos em norma técnica e substituição dos serviços rejeitados, quando necessária.
Danos ou perdas dos materiais após a entrega no canteiro	Média	Médio	Contratada	Manter adequada guarda, conservação e proteção dos materiais fornecidos pela Administração até sua aplicação.
Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das Normas Regulamentadoras, fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs, treinamento da equipe e sinalização adequada.
Danos causados a terceiros durante a execução	Baixa	Alto	Contratada	Adoção de medidas preventivas, isolamento das frentes de serviço e imediata reparação dos danos eventualmente causados.
Atraso injustificado na execução da obra	Média	Alto	Contratada	Acompanhamento permanente do cronograma físico-financeiro e adoção de medidas corretivas para recomposição da produtividade.
Necessidade de alteração do projeto por interesse da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Formalização das alterações na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e, quando cabível, termo aditivo.
Fornecimento, pela Administração, de material em desconformidade com as especificações técnicas ou inadequado à execução	Baixa	Alto	Contratante, ressalvado o dever da contratada de comunicar desconformidades identificáveis	Conferência dos materiais, comunicação imediata à fiscalização, substituição do material inadequado e suspensão de sua utilização até deliberação técnica





12.3. Os riscos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos imprevisíveis serão tratados conforme a legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

12.4. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nesta Matriz de Riscos deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização do contrato, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise das providências cabíveis.

12.5. A presente Matriz de Riscos possui caráter orientativo para a gestão contratual, não afastando a aplicação das demais disposições legais e contratuais pertinentes à repartição objetiva de riscos e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláudia/MT, 31 de Agosto de 2026.

Gislaine A. P. Menin
Eng. Civil – CREA-MT 23883
Depto de Engenharia e Projetos

